



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 13/2026 DG-SOB/SOBRAL-IFCE

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O AUXÍLIO FORMAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE **CAMPUS SOBRAL**, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para a concessão de auxílio formação aos/às discentes regularmente matriculados/as no *Campus Sobral*, no semestre letivo de 2026.2, obedecendo à Resolução nº 24, de 1º de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando a condição de vulnerabilidade social dos/as estudantes e a necessidade de acesso aos auxílios em forma de pecúnia, o presente edital se destina à seleção de estudantes regularmente matriculados/as nos cursos técnicos ou superiores do IFCE *Campus Sobral*, para o auxílio formação.

1.2 O prazo de validade deste edital é de 06 (seis) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Coordenação de Assuntos Estudantis - CAE, uma única vez, por igual período.

2. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE *Campus Sobral*, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Atender às exigências da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

3.2 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado nas Resoluções nº 24, de 1º de março de 2023, e nº 61, de 1º junho de 2023;

3.3 Observar as exigências deste Edital;

3.4 Estar matriculado no *Campus Sobral* no semestre em curso;

3.5 Ter sido aprovado em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas do último semestre cursado, nos casos em que o/a estudante tenha sido contemplado/a com Auxílio Permanência Acadêmica em processo imediatamente anterior ao edital vigente (Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE, art. 10, inciso III).

Exemplificando: estudante que teve o auxílio cancelado este ano por ter excedido o limite de reprovações estabelecido no RAE não poderá participar do Auxílio Formação;

3.6. Atender aos critérios específicos de pelo menos um dos projetos, expressos no item 10.3 deste edital.

4. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, conforme quadro explicativo:

AUXÍLIO	VAGAS	QUANTIDADE DE PARCELAS
Formação	06 + L.E.	12

*LE: Lista de Espera

4.2 O valor da parcela do auxílio será de R\$ 460,66, estabelecido conforme o disposto no art. 42 do RAE (Resolução CONSUP nº 24/2023);

4.3 O/a estudante contemplado/a pelo Auxílio Formação receberá 12 parcelas, contadas a partir do início da realização das atividades nos projetos.

5. REGRAS DE ATENDIMENTO

5.1 Os/as estudantes que forem contemplados/as com o auxílio dentro das vagas, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir do início da execução das atividades do projeto;

5.2 Os/as estudantes que se enquadrarem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, ficarão na lista de espera;

5.3 O atendimento das solicitações em lista de espera ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus Sobral até fevereiro de 2027;

5.4 Nos casos definidos no item 5.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos;

5.5 Após fevereiro de 2027, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em novo processo seletivo, caso deseje concorrer ao auxílio.

6. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1 AUXÍLIO FORMAÇÃO - visa à ampliação e ao fortalecimento da formação discente, por meio da realização de atividades em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais que estejam relacionados ou dialoguem de forma interdisciplinar com o seu curso. Será concedido pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, com recebimento de 6 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto;

6.2 São requisitos para a concessão do Auxílio Formação:

6.2.1 Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

6.2.2 Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o/a coordenador/a do projeto;

7. DA INSCRIÇÃO

Os/As estudantes deverão se inscrever, no período de 13 a 20 de agosto de 2026, atentando para o seguinte passo a passo:

7.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando a documentação solicitada. É necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

7.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 20 de agosto de 2026, para que conste no sistema;

7.3 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deverá abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE, clicar em "Central de Atendimento", "Aluno", "Tecnologia da Informação", "SISAE (Suporte Técnico)", "Informar erro ou indisponibilidade no sistema";

7.4 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

7.5 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

7.6 É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

7.7 As informações prestadas e a documentação anexada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

7.8 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

7.9 A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação, NÃO CABENDO RECURSO;

7.10 SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos com pendência (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas);

7.11 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua solicitação no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 As documentações para a solicitação dos auxílios estudantis devem estar atualizadas. Considera-se documento atualizado aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

Exemplificando a situação supra mencionada: documentação com data de emissão anterior a 10 de maio de 2026 será considerada desatualizada e, portanto, inválida para este processo seletivo.

8.2 Documentação geral obrigatória:

8.2.1 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento.

8.2.2 Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar, INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA (pode ser digitalmente pela plataforma GOV.BR) por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que possuem renda informal (sem comprovação mensal) e que não possuem renda (ex.: agricultores, donas de casa, estudantes) (ANEXO II);

8.2.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

8.2.3.1 O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na caracterização do SISA. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a estudante ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social;

8.2.3.2 Não será aceito comprovante de residência no qual não esteja visível a data de emissão, caracterizando-se como documentação incompleta, e a solicitação será indeferida de imediato;

8.2.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA (pode ser digitalmente pela plataforma GOV.BR) pelo responsável legal (ANEXO III).

8.3 Documentação geral classificatória:

8.3.1 Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

8.3.1.1 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do/a beneficiário/a ou dados bancários, pois não são documentos nominais, bem como declaração emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

8.3.1.2 Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 8.2.1 e/ou 8.2.2 deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato e não possui fonte de renda, deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, o anexo II);

8.3.1.3 Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o/a estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio;

8.4 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 8 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS DE FORMA MANUSCRITA OU DIGITALMENTE (plataforma GOV.BR), LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dar-se-á por meio de sete etapas:

9.1 Inscrição do/a estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

9.2 Análise socioeconômica pelo Serviço Social;

9.2.1 Caso sejam necessárias informações complementares, estas poderão ser solicitadas através do e-mail ou com a realização de entrevista social. Desta forma, o/a discente deverá ficar atento ao e-mail cadastrado no SISAE;

9.3 Divulgação do resultado parcial do processo seletivo;

9.4 Entrevista com a coordenação do projeto, caso necessário;

9.5 Interposição de recurso ao resultado parcial;

9.6 Análise dos recursos;

9.7 Divulgação do Resultado Final.

10. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROJETOS

10.1 Estudantes do 1º semestre poderão participar do processo seletivo, desde que, se selecionado, apresente parecer favorável dos responsáveis pelo projeto;

10.2 Caso o/a estudante atenda aos critérios específicos para participação em mais de um projeto, deverá preencher a declaração de inscrição nos projetos (ANEXO IV) de modo a especificar a ordem de prioridade dos projetos em que desejaria participar. Esse documento deve ser anexado no SISAE na aba de documentos, em qualquer campo (Ex.: junto aos comprovantes de renda);

10.3 A seguir quadro com a especificação dos projetos aprovados no processo seletivo regido pelo Edital Nº 11/2026 DG-SOB/SOBRAL-IFCE:

TÍTULO DO PROJETO	COORDENAÇÃO	CURSO(S)	DISCIPLINA(S) QUE PRECISA TER CURSADO OU HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA SE INSCREVER NO PROJETO	VAGAS
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E ERGONÔMICO PARA ESTUDANTE COM DESIDROSE NA ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Antônia Daiana Andrade de Araújo	Engenharia de Controle e Automação	• Circuitos Elétricos II; • Eletrônica I; • Instrumentação; • Linguagem de programação; • Resistência dos Materiais.	01 + LE

TUTORIA ENTRE PARES PARA APOIO E PERMANÊNCIA ACADÊMICA DE ESTUDANTE COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS	Jessica Maria Silva Sousa	Engenharia de Controle e Automação;	• Circuitos elétricos I; • Eletrônica I; • Física III.	01 + LE
		Técnico em Meio Ambiente	A partir do primeiro semestre.	01 + LE
INCLUSÃO EM AÇÃO: FORTALECENDO A PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO CAMPUS SOBRAL	Juliano Matos Palheta	Engenharia de Controle e Automação	• Probabilidade e estatística; • Circuitos elétricos I; e • Metrologia.	01+ LE
PRÁTICAS INCLUSIVAS NA CONSTRUÇÃO DO SABER II	Maria Vivina Lima Oliveira Soares	Licenciatura em Matemática	• Teoria dos números • Álgebra Linear	01+LE
SUORTE À ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL EM LIBRAS	Michelle Arrais Guedes Machado	Técnico em Agroindústria, Técnico em Panificação ou Tecnologia em Alimentos.	Demonstrar fluência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) suficiente para desenvolver atividades de apoio à comunicação e às ações de ensino voltadas a estudantes surdos.	01+ LE

10.3.1 Para maiores informações os/as discentes deverão procurar as coordenações dos projetos.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado parcial será divulgado no dia 31 de agosto, disponível no SISAE;

11.2 Cabe ao/à candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação em todas as etapas da seleção;

- 11.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone;
- 11.4 Caso seja necessário, as coordenações dos projetos poderão realizar entrevistas com os/as candidatos elegíveis, após a divulgação do resultado parcial. Desta forma, os/as discentes deverão estar atentos aos contatos inseridos no SISAE.
- 11.5 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios mas não forem contemplados/as, ficarão em lista de espera;
- 11.6 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar e realização de entrevistas pelas coordenações (caso necessário), será divulgado no dia 04 de setembro de 2026, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço cae.sobral@ifce.edu.br, sendo obrigatória a identificação do/a candidato/a, com nome completo e número de matrícula, e as razões que fundamentam o referido recurso;
- 12.2 O recurso contra resultado parcial da seleção será interposto em requerimento no SISAE no período de: 01 e 02 de setembro de 2026;
- 12.3 Durante o período de recurso o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;
- 12.4 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos com alguma pendência (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas);
- 12.5 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	10/08/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/sobral
Recursos contra os termos do Edital	11/08/2026	Via e-mail: cae.sobral@ifce.edu.br
Análise de recurso contra os termos do Edital	12/08/2026	CAE
Resultado dos recursos contra os termos do Edital.	12/08/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/sobral
Inscrições	13 a 20/08/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise Socioeconômica	21 a 28/08/2026	Serviço Social

Resultado Parcial	31/08/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado parcial	01 e 02/09/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Realização de entrevistas pelas coordenações dos projetos (caso necessário)	01 a 03/09/2026	Coordenações dos projetos
Análise de recursos	03 e 04/09/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final	04/09/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição);

14.2 Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a estudante através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a estudante mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;

14.3 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou interrupção por parte desses órgãos;

14.4 O pagamento será realizado por meio de chave PIX vinculada ao CPF do/a estudante. Dessa forma, é necessário cadastrar o CPF como chave PIX ou, se já estiver cadastrado em outra conta, efetuar a alteração para a conta na qual deseja receber o auxílio.

14.5 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do *Campus* Sobral;

14.6 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção;

14.7 Em caso de desistência do auxílio ou de trancamento do curso, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do *campus*.

Sobral (CE), 10/08/2026

(assinatura digital)
WILTON BEZERRA DE FRAGA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 07/08/2026, às 09:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9068393** e o código CRC **17F7FACC**.

23257.001297/2026-61

9068393v2